

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4127 DE 13 DE ABRIL DE 2010.**

**Altera o inciso I do art. 1º da Lei Municipal 3.798, de 08 de julho de 2008, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O inciso I do art. 1º da Lei Municipal 3.798, de 08 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*I - Um imóvel situado na Variante Hamleto Stamato n. 1.820 (Recinto Odilon Januário da Costa - Feccib nova), parte do prédio numero 04, onde atualmente se encontra a Carpintaria Municipal, tendo como área total 512,75 m², correspondendo a um edifício com cobertura em telha fibrocimento trapezoidal, disposta em estrutura metálica, fechamento misto de alvenaria e tela trançada do tipo alambrado, piso com lastro de concreto impermeabilizado e desempenado, dispoendo de infraestrutura elétrica e sanitária.*

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei Municipal 3.798, de 08 de julho de 2008, permanecem inalterados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 13 de abril de 2010.

**João Batista Bianchini**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 13 de abril de 2010.

**Ivanira A de Souza**  
**Escrituraria**  
**"Deus seja Louvado"**